PROJETO DE LEI Nº. 065, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da pandemia da COVID-19, sendo:

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	02	Agente de Combate às Endemias	40hs/semanais	1.628,03
2.	01	Auxiliar de Enfermagem	40hs/semanais	1.628,00
3.	02	Médico de ESF	10hs/semanais	4.745,96
4.	20	Monitor Sanitário	30hs/semanais	1.446,79
5.	03	Psicólogo	20hs/semanais	2.403,08

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de agosto de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
VENCIMENTO:	**R$ 1.628,03 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e três centavos).**
CARGA HORÁRIA:	40hs/semanais
HABILITAÇÃO EXIGIDA:	Portador de Diploma de Ensino Médio.
IDADE MÍNIMA:	18 anos

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e, Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Auxiliar os trabalhos dos profissionais da área da saúde, atuando nos postos de atendimento ou no domicílio dos munícipes; Manter registro das atividades executadas em formulários próprios; Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços serão definidos em Decreto Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

VENCIMENTOS: R$ 1.628,00 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta de transfusões de sangue, efetuar os devidos registros; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal; movimentação e deambulação; registrar as ocorrências relativas a doentes; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, requisitar material de enfermagem, zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar doentes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamentos a pacientes, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso técnico em enfermagem.
b) Idade: mínima de 21 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DE ESF

VENCIMENTOS: R$ 4.745,96 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar serviços de medicina geral comunitária ao Programa ESF.

Descrição Analítica: Examinar os pacientes utilizando-se dos instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnostico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários analisando e interpretando resultados; resolver os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes e outros especialistas quando julgar necessário; estabelecer o plano médico terapêutico profilático; orientar os pacientes prescrevendo medicamentos; dar grande ênfase a prevenção da saúde; integrar a equipe multidisciplinar de saúde; responsabilizar-se pelas orientações destas na sua esfera de competência; seguir orientação dos demais profissionais em suas áreas específicas; realizar registros sobre seus pacientes; sobre a vigilância sanitária, epidemiológica, estatísticas de produtividade; de motivos de consultas e outras; preencher formulários e documentação necessária; participar de todas as atividades designada pela chefia imediata; contribuir no planejamento; administração e gerenciamentos dos serviços em saúde; participar de treinamentos, programas e campanhas educativas; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; classificar e codificar doenças, operações, causa morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha; executar todas as tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária 10 horas semanais.
b) Especial: Sujeito ao trabalho de regime de plantões, pronto atendimentos a urgência e emergências ao público em geral.
c) Prestar serviços exclusivamente ao Programa ESF, na carga horária em que for designado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, devidamente inscrito no CRM;
b) Idade: mínima de 21 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR SANITÁRIO

VENCIMENTOS: R$ 1.446,79 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer apoio à equipe de fiscalização sanitária da COVID 19.

b) Descrição Analítica: exercer as atividades de orientação e educação sanitária, inclusive, em horários alternativos e diferenciados, em especial, mediante escala de jornada de trabalho em dias de feriados (municipais, estaduais, federais, civis e religiosos), sábados e domingos, compondo turmas volantes de fiscalização, também com outras esferas de Governo (Estadual e Federal) ou programas de fiscalização no combate ao descaminho e às infrações sanitárias; dar apoio aos servidores em diligências, vistorias em empresas e outros empreendimentos, quanto à aplicação da legislação municipal vigente; atuar como agente apoio aos cargos que exercem função fiscalizadora; apoiar demais servidores no combate às moléstias que colocam em risco a saúde coletiva e a saúde pública; orientar munícipes e empreendedores quanto aos cumprimentos de normas que visam à proteção da saúde; apoiar quaisquer ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde; orientar quanto quantidade de pessoas permitidas nos estabelecimentos comerciais e afins; compor grupo de trabalho para proceder a interdição e ou suspensão de atividades quando realizadas sem autorização municipal ou em desacordo com legislação sanitária; demais tarefas e atividades afins no apoio ao exercício do poder de polícia; auxiliar na aplicação das normas municipais vigentes, em especial os regramentos municipais pertinentes ao enfrentamento da pandemia do coronavírus; e demais atividades pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNICIONAL: PSICÓLOGO

VENCIMENTOS: R$ 2.403,08 (dois mil quatrocentos e três reais e oito centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades no campo da psicologia.

Descrição Analítica: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas/semanais.
b) Lotação: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão.
b) Idade: mínima de 21 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 065/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 065/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar profissionais para apoio as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19, em atendimento ao disposto na Portaria nº. 1.666, de 1º de julho de 2020 do Governo Federal, que: Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Assim, a Administração Municipal solicita a presente autorização legislativa, objetivando a contratação emergencial de servidores para as seguintes funções: 02 Agentes de Combate às Endemias, 01 Auxiliar de Enfermagem, 02 Médicos de ESF, 20 Monitores Sanitários e 03 Psicólogos.

Segue anexo cópia do Plano de Ação – Portaria nº. 1666 de 1º de julho de 2020 – Enfrentamento ao COVID 19, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se, que o Plano de Ação de Enfrentamento a COVID 19, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 20/08/2020, ata anexa.

Encaminhamos cópia da – Portaria nº. 1666 de 1º de julho de 2020.

Assim, tendo em vista os motivos supracitados, torna-se de fundamental importância o encaminhamento do presente Projeto de Lei, razão pela qual, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores na sua **aprovação em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de agosto de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal